



Número: **0810226-31.2023.8.20.5001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **22ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **02/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 12.571.811,80**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SOFA DESIGN LTDA (AUTOR)	SAMOA PAULA BEZERRA MACIEL MARTINS (ADVOGADO)
MADETEX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (AUTOR)	SAMOA PAULA BEZERRA MACIEL MARTINS (ADVOGADO)
ORNAMENTO MOVEIS LTDA - EPP (AUTOR)	SAMOA PAULA BEZERRA MACIEL MARTINS (ADVOGADO)
TENDENCIA INTERIORES COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (AUTOR)	SAMOA PAULA BEZERRA MACIEL MARTINS (ADVOGADO) ANGELA MARIA BARBOSA DE BRITO SOUZA registrado(a) civilmente como ÂNGELA MARIA BARBOSA DE BRITO SOUZA (ADVOGADO)
SOFA DESIGN LTDA (REU)	FELIPE ROCHA CAMPOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MADETEX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (REU)	
ORNAMENTO MOVEIS LTDA - EPP (REU)	
TENDENCIA INTERIORES COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (REU)	
VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ARMANDO LEMOS WALLACH (ADVOGADO)
MPRN - 31ª Promotoria Natal (CUSTOS LEGIS)	
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
PROCURADORIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TERCEIRO INTERESSADO)	PROCURADORIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (REPRESENTANTE / ASSISTENTE PROCESSUAL)
ESTADO DO RN (TERCEIRO INTERESSADO)	
Município de Natal (TERCEIRO INTERESSADO)	
União Federal (TERCEIRO INTERESSADO)	
VERIDIANA BARBOSA SIQUEIRA DE SENA (TERCEIRO INTERESSADO)	EDSON ALEXANDRE DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
100170594	15/05/2023 14:05	Edital	Edital



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Plataforma Nacional de Editais Certidão de publicação 11 de 15/05/2023 Edital

Número do processo: 0810226-31.2023.8.20.5001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Órgão: 22ª Vara Cível da Comarca de Natal

Tipo de documento: Intimação

Disponibilizado em: 15/05/2023

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 22ª Vara Cível da Comarca de Natal EDITAL DE INTIMAÇÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SOFÁ DESIGN LTDA, MADETEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, ORNAMENTO MÓVEIS LTDA e TENDÊNCIA INTERIORES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI Prazo do Edital – 15 (quinze) dias para apresentação de divergências ou habilitações de créditos. Processo: 0810226-31.2023.8.20.5001 Este edital, para conhecimento de terceiros interessados, nos termos do artigo 52, §1º, da Lei 11.101/2005, é passado na forma abaixo: A Excelentíssima Sra. Dra. Andrea Regia Leite de Holanda Macedo Heronildes, Juíza de Direito da Vigésima Segunda Vara Cível da Comarca de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER aos que, o presente virem ou dele conhecimento tiverem em que, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi, por decisão datada de 20 de março de 2023, DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SOFÁ DESIGN LTDA, MADETEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, ORNAMENTO MÓVEIS LTDA e TENDÊNCIA INTERIORES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI processada sob o nº 0810226-31.2023.8.20.5001, cujo resumo do pedido inicial, da decisão e da relação de credores segue transcrito adiante: INICIAL: A Requerente ajuizou ação de recuperação judicial, a qual veio instruída com documentos, tendo sido formulado o pedido para que este MM. Juízo deferisse: a) O processamento da presente Recuperação Judicial nos termos da Lei n. 11.101/2005 (art. 52), sob a hipótese da Consolidação Substancial do Grupo Econômico; b) Alternativamente, caso não entendesse pela Consolidação Substancial, que a Recuperação Judicial fosse processada baseada na Consolidação Processual do Grupo Econômico; c) O deferimento da justiça gratuita em favor dos requerentes, ou, que sejam as custas parceladas em 8 (oito) vezes; d) A nomeação de Administrador Judicial devidamente habilitado para que assuma os encargos previstos na regra do art. 22 da Lei nº 11.101/2005; e) A determinação da dispensa da exigência de apresentação de certidões negativas para atos que visem o pleno exercício e continuidade das atividades da empresa, bem como para viabilizar a presente recuperação judicial; f) A suspensão, pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, de todas as ações ou execuções movidas contra as empresas Requerentes até ulterior deliberação deste Juízo (art. 52, III e art. 6º da LREF); g) A intimação do Ministério Público, bem como a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Natal/RN, para que tomem ciência da presente Recuperação Judicial; h) Expedição de competente edital a ser publicado no diário de justiça, contendo todas as informações previstas no § 1º do art. 52 da lei que regula a Recuperação Judicial; i) Concessão do prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação em juízo do respectivo plano de Recuperação Judicial da requerente. DECISÃO: tendo sido preenchidos os requisitos legais, foi deferido o pedido de processamento da recuperação judicial apresentado pelo GRUPO ECONÔMICO MADETEX, em que foi nomeada para exercer a função de Administradora Judicial, a empresa Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA, com endereço eletrônico www.vivanteaj.com.br, e e-mail: rjgrupomadetex@vivanteaj.com.br, que desempenhará suas funções na forma dos incisos I e II, do caput do art. 22. Em razão do deferimento do processamento da recuperação judicial, determinou-se: I) O arbitramento de honorários do administrador judicial em 2,5 % (dois por cento e meio) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial e apresentado nos documentos existentes já anexados aos autos, tendo em vista o



permissivo estampado no §1º do artigo 24 da LRF, cuja remuneração poderá ser alterada após a manifestação da administradora judicial nos autos e a juntada de informações que permitam conhecer minuciosamente a capacidade de pagamento das requerentes e o grau de complexidade do trabalho, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 11.101/05, cujo teto não poderá ser ultrapassado; II) A intimação da Administradora Judicial para que no prazo de 10 (dez) dias corridos, informe, a situação da Recuperanda para fins do artigo 22, inciso II, alíneas “a” (parte inicial) e “c”, da Lei nº 11.101/05; III) A intimação da Administradora Judicial para que apresente relatórios mensais, sempre em incidente próprio à recuperação judicial, exceto o acima (1.4), de modo a facilitar o acesso às informações, observando a Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização dos relatórios da administradora judicial; IV) A intimação da Administradora Judicial para cumprir as disposições contidas no Art. 22, I, “k”, indicando oportunamente, o endereço eletrônico onde constarão as peças principais do feito à disposição dos credores, bem como para cumprir com a determinação contida no art. 22, I, alínea “j”, da Lei n. 11.101/05, devendo, para tanto, contatar o Cejusc, comunicando a este Juízo posteriormente; V) A intimação da Recuperanda para apresentar o plano de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos depois de publicada a presente decisão, na forma do artigo 53 da Lei nº 11.101/05, sob pena de ser decretada a falência; VI) Apresentado o plano, a intimação da Administradora Judicial para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, conforme estabelece o art. 22, II, “h” da lei 11.101/2005, bem ainda o MP para se manifestar, em igual prazo; VII) Após, a expedição de edital contendo o aviso do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções; VIII) A intimação da Recuperanda, nos termos do art. 57 da Lei de Regência, para apresentar em juízo - até a juntada aos autos do plano aprovado pela assembleia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 da Lei de Regência sem objeção dos credores - certidões negativas de débitos tributários ou certidões positivas com efeito de negativa, conditio sine qua non à homologação judicial do plano de recuperação; IX) A suspensão de todas as execuções contra as recuperandas e os credores particulares dos seus sócios solidários pelo período inicial de 180 (cento e oitenta) dias corridos, na forma do art. 6º, II da Lei nº 11.101/05, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º-A do art. 6º da Lei de Regência e as relativas aos créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da mesma Lei, com ressalva de que o decurso do aludido prazo sem a deliberação a respeito do plano de recuperação judicial proposto pelo devedor faculta aos credores a propositura de plano alternativo, nos termos do § 4º-A do art. 6º e na forma dos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 56 todos da Lei 11.101/2005; X) A suspensão do curso da prescrição das obrigações das Recuperandas pelo período inicial de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 6º, inc. I c/c § 4º, da Lei nº 11.101/05; XI) A intimação da Recuperanda, sob pena de destituição de seu administrador, para apresentar as contas demonstrativas mensais, em incidente próprio aos autos principais – e diverso daquele mencionado no item 1.5 acima - enquanto perdurar a recuperação judicial, ou diretamente à administradora judicial, caso seja necessário resguardar a empresa de situações que a fragilize perante a concorrência, iniciando-se no prazo de 30 (trinta) dias corridos depois de publicada a presente decisão; XII) A intimação Eletrônica do Ministério Público, das Fazendas Públicas Federal, Estadual, e Municipal em que o devedor tiver estabelecimento e a comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça, à Justiça Federal, Justiça do Trabalho e, ainda, às Fazendas Públicas, a fim de que tomem conhecimento da presente ação e informem eventuais créditos perante as devedoras, para ciência aos demais interessados; XIII) A expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá: o resumo do pedido da Recuperanda e da presente decisão, que ora defere o processamento da recuperação judicial; a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; a advertência do artigo 55 da Lei nº 11.101/05 e acerca do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do edital, para habilitação dos créditos diretamente à Administradora Judicial, na forma do art. 7º, § 1º, da mesma lei; XIV) A intimação dos credores para que apresentem diretamente à Administradora Judicial os documentos das habilitações ou eventuais divergências quanto aos créditos relacionados pelas Recuperandas, de modo que se juntados ou autuados em separado deverá a Secretaria excluí-los, intimando, imediatamente, o credor para proceder nos termos da lei; XV) Publicada a relação de credores pela Administradora Judicial, eventuais impugnações a que alude o artigo 8º da Lei nº 11.101/05 deverão ser protocoladas como incidentes à recuperação judicial; XVI) A intimação dos credores arrolados no artigo 49, §3 da Lei nº 11.101/05 para que, imediatamente, abstenham-se ou cessem qualquer ato que implique na venda ou na retirada do estabelecimento da autora dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos da suspensão acima exposto; XVII) Que seja oficiada à Junta Comercial para que proceda à anotação da recuperação judicial no registro correspondente; XVIII) Advertindo que caberá à Recuperanda a comunicação das suspensões das execuções - relativas a - em que figura como executada aos créditos ou obrigações sujeitos à presente recuperação judicial juízos competentes; XIX) Advertindo que a Recuperanda não poderá desistir do pedido de recuperação judicial após o deferimento de seu processamento, salvo se obtiver aprovação do pedido pela assembleia-geral de credores; XX) Advertindo que a Recuperanda não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este juízo, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial, cumpridas as determinações do art. 60 da Lei de Regência; XXI) Advertindo que deverá ser acrescida, após o nome empresarial da Recuperanda, a expressão "em Recuperação Judicial", em todos os atos, contratos e documentos firmados; XXII) Advertindo que os credores poderão requerer, a qualquer tempo, a convocação da assembleia geral para constituição de comitê de credores ou a substituição de seus membros; XXIII) Advertindo que é vedado à Recuperanda, até a aprovação do plano de recuperação judicial, distribuir lucros ou dividendos a sócios ou acionistas, sujeitando-se o infrator ao disposto no art. 168 desta Lei; XXIV) Determinando a intimação da Recuperanda, através de seu procurador, para efetuar o pagamento dos honorários



arbitrados diretamente na conta a ser informada pela Administradora Judicial. RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE I (TRABALHISTA) – 164 CREDORES – TOTAL R\$ 4.421.094,85 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS): ADAILTON BEZERRA FRANCO DA SILVA R\$ 65.431,03; ADNA MARIA PEREIRA DA SILVA R\$ 5.144,48; ADRIANO COSTA DA SILVA R\$ 11.279,96; ALISSON FERREIRA GARCIA R\$ 4.000,00; ALISSON FREITAS DA SILVA R\$ 8.679,91; ALISSON WILSON DE ASSIS R\$ 3.956,31; ANDRE LUIZ LOPES DANTAS R\$ 33.796,92; ANDRÉ SILVA DE MOURA R\$ 17.449,31; ANTONIO ELINAEOLIVEIRA R\$ 28.655,52; ANTONIO GABRIEL BEZERRA R\$ 46.311,05; ANTONIO MARCOS DA SILVA SANTOS R\$ 20.000,00; BRENO TEIXEIRA OTAVIANO R\$ 132.500,00; BRUNA RAIANY DA COSTA BEZERRA CAVALCANTE R\$ 91.401,39; BRUNO COSTA DA SILVA R\$ 33.342,96; CAIO CESAR CABRAL VIEIRA R\$ 5.707,96; CAIO FELIPE MARANHÃO LOPES R\$ 4.151,81; CARLA RAIANE DANTAS R\$ 24.116,81; CAROLINE TEIXEIRA DOS SANTOS R\$ 42.414,10; CESAR DOS SANTOS DANTAS R\$ 8.149,12; CINTIA TELES QUEIROZ R\$ 5.830,00; CLAUDIO FRANCISCO VICENTE R\$ 12.205,77; DAMIAO BATISTA DA COSTA R\$ 10.500,00; DANIELE PEREIRA LIMA R\$ 19.500,00; DAVI VIEIRA DA SILVA R\$ 5.100,00; DAVID CAVALCANTE DA SILVA R\$ 17.998,17; DEBORA DA SILVA DE PAULO R\$ 66.879,79; DENILSON FERREIRA DA SILVA R\$ 11.864,50; DEYVID RICARDO SILVA DE MEDEIROS R\$ 4.858,88; DIANA FORTE DE OLIVEIRA R\$ 3.548,73; DJAINA KELLY DO NASCIMENTO SANTOS R\$ 36.265,25; DO ANTONIO MARTINS R\$ 4.000,00; EDUARDA DEODATO DA SILVA R\$ 4.474,45; ELENALDO ARAUJO DA FONSECA R\$ 95.498,87; ELIAS CARLOS ARAUJO SILVA R\$ 4.600,00; ELIAS CARLOS DE ARAUJO SILVA R\$ 2.592,78; ELIAS DANTAS R\$ 21.709,69; ELIEZER FERREIRA DA CRUZ R\$ 38.839,26; ELLYSON ALVES DE CARVALHO R\$ 2.719,79; EMANUEL VICTOR BANQUEIRO BARBOSA R\$ 42.223,63; FELIPE DAMASCENO DE SOUZA R\$ 3.382,46; FERNANDES EPIFANIO DE MELO R\$ 13.258,31; FERNANDO BESSA PASCOAL R\$ 4.454,46; FERNANDO RAFAEL VIEIRA DA SILVA R\$ 55.137,20; FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA R\$ 12.878,88; FRANCINALDO SANTOS DA SILVA R\$ 68.304,42; FRANCISCA ROSILENE ARAUJO DOS SANTOS R\$ 5.100,00; FRANCISCA VALDILEIDE BRITO LAURENTINO DE ALMEIDA R\$ 14.316,50; FRANCISCO CESAR MULATO DA SILVA R\$ 7.837,54; FRANCISCO DANIEL ALMEIDA DE LIMA R\$ 21.264,85; FRANCISCO DE ASSIS WEVERTON NASCIMENTO DA FONSECA R\$ 15.006,04; FRANCISCO EDILSON DA SILVA R\$ 26.681,48; FRANCISCO EDISON DA SILVA R\$ 46.035,45; FRANCISCO GILBERTO BRITO LAURENTINO R\$ 23.050,90; FRANKLIN MARCEL DE OLIVEIRA R\$ 32.799,91; GABRIEL ISAAC LOPES PIMENTEL R\$ 11.700,00; GEOVANE EDUARDO FERREIRA BARBOSA R\$ 14.369,57; GERUZA DANTAS FREIRE R\$ 17.000,00; GICELIA GOMES DA SILVA R\$ 1.983,55; GILDEMBERG SIQUEIRA DA CRUZ R\$ 11.486,04; HEBERTON TAVARES DE ANDRADE R\$ 22.179,55; HELDO JOSE IMPERIAL DA SILVA R\$ 10.302,34; HOSMAN DO NASCIMENTO COSTA R\$ 107.590,00; IAGO SOUZA GUILHEM R\$ 8.103,93; IRIS CARDOSO DE LIMA SOUZA R\$ 4.307,96; ISABEL RODRIGUES BEZERRA R\$ 35.083,64; ISABELLA GIOVANA GONCALVES GUIMARÃES R\$ 36.504,84; JAILTON FERREIRA DE MELO R\$ 19.366,59; JAILTON NUNES DA SILVA R\$ 11.395,41; JANIENE DA SILVA VIEIRA R\$ 15.900,00; JANILSON SILVA DOS ANJOS R\$ 2.385,80; JASMINE MARIA DE OLIVEIRA R\$ 3.000,00; JEFFERSON JUNIOR UMBELINO FELIPE R\$ 44.974,80; JHON MARIO GOMES DA SILVA R\$ 21.131,49; JOANDESON DA SILVA FERREIRA R\$ 22.585,85; JOAO CARLOS CARDOSO DE LIMA R\$ 20.309,36; JOAO MARIA DAMASCENO R\$ 7.911,93; JOÃO PAULO QUEIROZ DA SILVA R\$ 8.000,00; JOAO SOBRINHO DO NASCIMENTO R\$ 3.980,07; JOAO VICTOR SOARES R\$ 6.360,00; JOAO VITOR FARIAS DE LIMA R\$ 9.465,49; JONAS DA SILVA CUNHA R\$ 5.100,00; JONAS JERONIMO DA COSTA R\$ 114.063,84; JOSE ADERSON DE SOUSA R\$ 25.354,74; JOSE ANTONIO PINHEIRO R\$ 13.528,09; JOSÉ AUGUSTO DOS S. JUNIOR R\$ 11.703,11; JOSE BATISTA DE SOUZA JUNIOR R\$ 65.605,68; JOSÉ CARLOS BEZERRA CARVALHO R\$ 2.000,00; JOSE CARLOS SILVA DE PAIVA R\$ 15.748,67; JOSE DE ANCHIETA FELIPE R\$ 151.320,48; JOSE ERIO DA SILVA OLIVEIRA R\$ 8.160,00; JOSE FELIPE CANDIDO DE MELO R\$ 10.000,00; JOSE JULIO DA SILVA R\$ 78.961,55; JOSE LUCAS NETO R\$ 11.541,91; JOSE RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA R\$ 4.605,45; JOSE SINDERLEY DA SILVA R\$ 5.814,58; JOSENILDO LOPES DOS SANTOS R\$ 38.027,14; JOSENILDO MATOS DE SOUZA R\$ 8.000,00; JOSINEIDE DA SILVA R\$ 7.947,61; JUDSON MOURA DA SILVA R\$ 19.877,47; JULIANNY SILVA DE OLIVEIRA R\$ 1.802,00; KAYRON MESSIAS DE ARAUJO R\$ 27.545,18; KERGINALDO MARIO DA SILVA JUNIOR R\$ 20.000,00; KEVIN GADELHA SOARES DA SILVA R\$ 19.560,10; KLEBERSON LUCIANO B. BRITO R\$ 10.991,57; LAERTON FERREIRA DE ALBUQUERQUE R\$ 9.976,34; LETICIA DA SILVA FELIPE R\$ 3.806,70; LINDOMAR VIEIRA DA SILVA R\$ 5.100,00; LINDYNES DOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 25.991,22; LUANA DE OLIVEIRA GOMES R\$ 7.164,22; LUCIENE CORDEIRO DO VALE R\$ 8.977,14; LUCILDO PINHEIRO RIBEIRO R\$ 97.827,49; LUDMILA BADOTTI LANNA R\$ 31.632,11; LUIZ ANTONIO CASTRO DE ARAUJO R\$ 15.522,07; LUIZ RODRIGO FERREIRA R\$ 8.117,55; MAILDESON DE SOUZA MOURA R\$ 16.489,90; MARCELO LIMA DE BRITO R\$ 144.112,45; MARCILIO DA SILVA MEDEIROS R\$ 7.886,40; MARCONE TEOFILIO DA SILVA R\$ 49.694,16; MARCOS ANTONIO DE PAIVA ALVES R\$ 36.163,42; MARDONES BARACHO CESARIO R\$ 5.626,24; MARIA ELIZABETE DE ARAUJO SOUZA R\$ 18.947,34; MARIA MARCIA FERREIRA DA SILVA R\$ 5.200,00; MARIO VICTOR ALVES DA SILVA R\$ 3.672,00; MATEUS OLIVEIRA DE MESQUITA R\$ 30.891,08; MAYK EMMANOELL OLIVEIRA VITOR R\$ 9.180,00; MONALIZA MIRELLY PEREIRA DE OLIVEIRA R\$ 6.000,00; MYKAELSON DANTAS GOMES R\$ 7.166,23; NATALIA BEZERRA CARVALHO R\$ 10.344,81; OSSEFLAN CESAR BARBOSA MELO



R\$ 18.981,30; PAULO CESAR DA COSTA R\$ 2.230,56; PAULO CEZAR GOMES JUNIOR R\$ 49.260,75; PEDRO BERNADINO NETO R\$ 126.046,54; RAFAEL GONCALVES DA SILVA R\$ 10.625,55; RAFAEL LINDSAY BEZERRA MARQUES R\$ 9.186,74; RAIMUNDO NUNES DINIZ R\$ 20.694,48; RAISSA GABRIELA DA SILVA R\$ 14.530,27; RAMON SANTIAGO DE OLIVEIRA R\$ 41.222,90; RITA AMABLY NASCIMENTO AMARAL R\$ 20.787,81; RODRIGO FLORENCIO DE SOUZA R\$ 8.169,40; RODRIGO FLORENCIO DE SOUZA R\$ 4.033,59; RONALDO PEDRO DA SILVA R\$ 6.890,06; RUDSON KLECIO FERREIRA R\$ 2.875,92; SAMUEL GOMES DE PINHO R\$ 3.125,76; SAMUEL GOMES DE PINHO R\$ 7.750,00; SIDGLEY FERREIRA R\$ 37.092,77; SILVIO MONTEIRO DO NASCIMENTO R\$ 39.808,11; STEPHANIE IMATA DE OLIVEIRA R\$ 31.800,00; TALLS AIRSON DE MEDEIROS DINO R\$ 71.352,77; TAYNAH ANTONIA FERREIRA FELINTO R\$ 63.253,48; THULIO DE SOUZA GADELHA R\$ 7.033,02; URBAJARA PAULINO FURTUNATO R\$ 49.015,06; VANDERLEI SANTOS DE LIMA R\$ 4.278,59; VANDERSON DE ARAUJO COELHO R\$ 198.189,42; VANESSA SILVA DE LIMA R\$ 6.500,00; VANUZA NUNES FERREIRA R\$ 34.999,66; VICTOR LEONARDO Q. BEZERRA R\$ 17.712,41; VICTOR LOPES DA SILVA R\$ 73.558,33; WASHINGTON SOARES DINIZ R\$ 961,54; WESLEY MICHELL LIMA FELIX DE SOUZA R\$ 4.860,63; WIBISON MATERSON DE LIMA R\$ 76.009,66; WILLIAM RAMOS DOS SANTOS R\$ 81.889,93; WILTON LAURENTINO DO CARMO GOMES R\$ 1.925,05; YGOR BRUNO FERREIRA DE MAMEDE R\$ 6.423,66; YURI SOUZA DO NASCIMENTO R\$ 10.461,16; ZAQUIEL NASCIMENTO DOS SANTOS R\$ 55.328,85; ZENILSON XAVIER TEODOZIO R\$ 52.868,46; ZENILSON XAVIER TEODOZIO R\$ 52.868,46; ZUILA MARCIA OLIVEIRA DA SILVA R\$ 29.159,35. RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE III (QUIROGRAFÁRIO) – 521 CREDORES – TOTAL R\$ 6.471.489,69 (SEIS MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS): A & A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 208480,8; ADAUTO JOSE BARBOSA E ANA CLAUDIA DOURADO BEZERRA R\$ 6243,4; ADRIANA AUGUSTA DA SILVA R\$ 12009,8; ADRIANA CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO R\$ 2650; AILA FONTES CARACIOLO ALBUQUERQUE R\$ 4474; ALAIDE DE JESUS SOUZA R\$ 5300; ALAIDE DE JESUS SOUZA R\$ 5300; ALAN JONES VILAR DE OLIVEIRA TORRES R\$ 1344,54; ALBANO JOSE AYRES NETO R\$ 7950; ALBERTO SARAIVA ANACLETO R\$ 1659,44; ALEX RODRIGUES MARQUES DA SILVA R\$ 2963; ALIANA DE MENESES MANGUEIRA DANTAS R\$ 2247,03; ALINE BARBOZA DE LIMA R\$ 1844,4; ALINE BOTELHO RAMOS DE GOES R\$ 2915; ALINE IZAIANE ANDRADE DUARTE R\$ 10189,25; ALINE MOURA DE SOUZA R\$ 4459,42; ALLAN JEYSON DOS SANTOS TEREZIO DE ARAUJO R\$ 7950; ALZIRA SIMOES PINHEIRO R\$ 3140,25; AMANDA DE ASSUNCAO SILVA E LEONARDO DE ASSUNÇÃO SILVA R\$ 10600; AMANDA GOMES FERREIRA BRAGA R\$ 3312,5; AMANDA GONCALVES SANTA CRUZ SILVA R\$ 12568,78; AMANDA SPENCER SANTANNA R\$ 3800,1; ANA CARLA BARBOSA DE MOURA SILVA R\$ 4737,74; ANA CAROLINA DE MENDONCA GONCALVES ALBUQUERQUE R\$ 6248,7; ANA CLAUDIA DE BARROS e outro R\$ 6395,19; ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA R\$ 3975; ANA ELIZABETH GOMES DE QUEIROZ R\$ 5300; ANA KESIA ALVES DA SILVA R\$ 8649,6; ANA LUCIA GUIMARAES DE SOUZA R\$ 10658,36; ANA LUCIA MASCARENHAS ABOIM FREIRE R\$ 14228; ANA MARCIA BARBOSA DIAS R\$ 7264,7; ANA PAOLA FERREIRA R\$ 6513,7; ANA PAULA CONCEICAO VELOSO MORAES SOTERO R\$ 3901,22; ANA PAULA DULTRA VILA NOVA CERQUEIRA R\$ 10991,67; ANDRE GERSTBERG R\$ 2650; ANDRE LUIS SILVA DE ARRUDA R\$ 3531,5; ANDRE LUIZ BORGES PEREIRA DO REGO e outro R\$ 8914,6; ANDREA GARRIDO MODESTO R\$ 4144,6; ANDREA SANTOS DA SILVA R\$ 3221,37; ANDRESSA PAULISTA DE OLIVEIRA R\$ 471,79; ANGELA MARIA BARBOSA DE BRITO SOUZA R\$ 8851; ANGELINA DIAS LEO COSTA R\$ 2920,32; ANTONIO DE SOUZA LEO SALES NETO R\$ 5720,82; ANTONIO RAFAEL DA SILVA ARAGAO R\$ 5300; APARECIDA DA SILVA FERNANDES R\$ 4551,64; ARCHELAW'S SILVA PEREIRA SATIRO R\$ 5840,6; ARIANE DA SILVA NOVOLETO R\$ 9962,94; ARIEDSON VERAS ROCHA R\$ 4077,29; AYLÁ MENDES CAVALCANTE SABINO R\$ 5300; BANCO DO BRASIL R\$ 116248,09; BANCO SANTANDER BRASIL S/A R\$ 75968,83; BANCO SANTANDER BRASIL S/A R\$ 86078,49; BANCO SANTANDER BRASIL S/A R\$ 55291,97; BANCO SANTANDER BRASIL S/A R\$ 53017,38; BANCO SANTANDER BRASIL S/A R\$ 71633,94; BARBARA DANTAS NERI E LEOPOLDO NOGUEIRA MARQUES R\$ 10600; BARBARA REGINA RAIMUNDO DE SOUZA R\$ 2334,27; BARBARA TAIANE BARRETO SILVA FERREIRA R\$ 7764,42; BEATRIZ PEREIRA CORDEIRO R\$ 9328; BERNADETE PAULINO DA COSTA R\$ 3996,2; BERNARDO COSTA RAMALHO R\$ 6413; BRUNA LUDIMILA DA CRUZ R\$ 6672,7; BRUNA OLIVEIRA DE LIMA R\$ 6025,04; BRUNA OLIVEIRA DE LIMA R\$ 6025,04; BRUNA PACHECO GONCALVES DE MEDEIROS ARAUJO R\$ 3013,55; BRUNO ANDRADE DA CRUZ R\$ 6488,26; BRUNO DE MELO MARTINS R\$ 3406,31; BRUNO MENDONCA DE CAMPOS R\$ 6148; BRUNO VASCONCELOS MATTOS R\$ 5300; CAIO VINICIUS HEREDA CIRNE E MARIANA SAMPAIO LEMOS COSTA R\$ 6826,4; CAMILA LUIZA AMORIM COSTA R\$ 2650; CAMILA RAQUEL RODRIGUES PEREIRA DE AZEVEDO R\$ 9746,7; CAMILA SAMPAIO ORNELLAS E MAURICIO DAVID DUTRA DO VALLE R\$ 12484,09; CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO R\$ 9010; CARLA CECI ROCHA FAGUNDES R\$ 4240; CARLOS ALBERTO ALVES DO REGO JUNIOR e outro R\$ 9789,1; CARLOS ALBERTO GOUVEIA COSTA R\$ 12847,2; CARLOS ANTONIO SILVA MACHADO e ANA CLAUDIA LOBO BARREIRA R\$ 4720,7; CARLOS MAURICIO DE SENA COVA R\$ 3042,2; CARLOS RICARDO SOUZA DA ANUNCIACAO R\$ 16430; CARLOS VINICIO DA SILVA FERREIRA R\$ 2623,5; CAROLINE MARIA PAIVA DE SA R\$ 7045,29; CAROLLYNE ANDRADE SOUZA R\$ 4258,18; CHARLES SOUZA DE LIMA R\$ 6868,8; CHARLEY RAFAEL COELHO VAZ PACHECO R\$ 8045,4; CHARLINE SEIXAS



LEITE R\$ 13598,21; CHRISTINA FELIX DOS SANTOS R\$ 7414,7; CICERO DANTAS BISNETO R\$ 15742,48; CILVANA VENANCIO DA SILVA R\$ 7793,12; CINTIA BEZERRA ALMEIDA COSTA R\$ 5273,5; CINTIA CARLA COSTA SANTOS R\$ 7080,8; CINTIA MAYARA GERMANO DE SOUZA R\$ 8312,52; CIRO ANTONIO DO AMARAL SOARES R\$ 6540,2; CLARISSA BARRETO FERNANDES DE LIMA R\$ 5599,45; CLARISSA DANTAS DE ANDRADE R\$ 7950; CLÁUDIA GOMES DA SILVA R\$ 4047,16; CLAUDIA SILVA DA COSTA R\$ 4916,7; CLAUDIA ZILDA MACIEL DE AMORIM R\$ 3710; CLEDI MAR MACHADO DE LIMA R\$ 5618; CLEITON ALEX SANDER BATISTA DOS SANTOS R\$ 829,32; COLUMBIA SOATHMAN BEZERRA DE MELLO R\$ 2120; CONCEICAO NASCIMENTO GUEDES R\$ 11878,08; CORTTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA R\$ 206994,95; CRISTIANO FRANCISCO DE SOUZA R\$ 5172,8; CRISTINA MARIA PEDROSA SANTOS R\$ 4420,2; CRISTINA MARIA PEDROSA SANTOS R\$ 4420,2; CRISTINA SILVA DE MATOS/FLAVIO GLEYDSON GUIMARAES BORGES R\$ 2189,38; CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA R\$ 7710,44; DAGORETE CAMARA BOTELHO R\$ 9757,29; DAIZES CLAIZONI DOS SANTOS R\$ 8798; DANDARA BANDEIRA DE OLIVEIRA MARTINS R\$ 4091,6; DANIEL GALVÃO FORTE R\$ 1851,7; DANIELLE ALVES PORTELA DE MELO R\$ 3074; DANIELLE LEMOS ROCHA R\$ 7811,67; DANILO ASSIS FERRAZ R\$ 13038; DANILO BORGES DANTAS R\$ 10287,3; DANILO FERNANDES TEONORIO R\$ 5300; DANILO FREIRE MASCARENHAS DA PAIXÃO E LUCIANA AGUIAR FERRER SANTIAGO R\$ 7019,59; DANILO LOPES BRANDAO R\$ 8257,4; DANILO PESSOA CAMPELLO R\$ 7059,6; DANILO VALE SELVATORI R\$ 5300; DARLANY BENEDITA CABRAL SA DA ROCHA R\$ 6042; DARLLYANE DE OLIVEIRA DIAS R\$ 2650; DAVI ALBERGARIA SOUZA COELHO R\$ 11660; DAVID MARCO DA SILVA DE ANDRADE R\$ 5300; DAYSE ANNE CAVALCANTI DE SANTANA E ROBSON LEANDRO CAVALCANTI DE ASSIS R\$ 2458,35; DAYSE DA SILVA CORREIRA R\$ 8543,07; DEBORA ABUD FIGUEIREDO BRITO R\$ 5300; DEBORA MINUNCIO NASCIMENTO R\$ 4407,84; DEBORA REGINA SANTOS DA SILVA R\$ 4253,78; DEIVISSON DE SOUZA CARMO R\$ 3211,8; DENIS SOARES DE SOUZA R\$ 9655,55; DENISE BAIOCCHI VIANNA R\$ 1904,22; DENISE FERNANDA RODRIGUES DE JESUS QUEIROZ R\$ 6402,4; DEOBERTO LOPES FERREIRA R\$ 1314,4; DIEGO HUGO DANTAS CAVALCANTE R\$ 4849,5; DIEGO XAVIER ALVES R\$ 1590; DILMA MARIA DE MORAES GOMES R\$ 6500,45; DIMAS DE ANDRADE SILVA R\$ 6354,7; DIOGO LEITE REBOUCAS R\$ 3757,17; EDILENE DA SILVA CERNEIRO R\$ 5851,2; EDILENE GALDINO DA SILVA R\$ 5518,89; EDILZA FLORENCIO DA SILVA R\$ 1517,5; EDIMAR KLEIBSON LEO DE ALMEIDA R\$ 2519,2; EDIMIR CARDOSO JALES FILHO R\$ 9251,68; EDJAILZO DE LIMA FERNANDES R\$ 10048,8; EDNA CANDIDO DA SILVA R\$ 6900,6; EDVALDO APRIGIO ANTERO R\$ 2228,12; EDVALDO LEMOS DA SILVA R\$ 2916,44; ELAINA DA SILVA ROSAS R\$ 6983,46; ELOIZA WALMARA COSTA MONTEIRO CORDEIRO DE MELO R\$ 10213,1; ELZA LUCENA VASCONCELOS R\$ 2053,75; EMANUEL LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS R\$ 1860,3; EMANUELLE DE OLIVEIRA SIMAS DE AZEVEDO R\$ 3392; EMILENE DE OLIVEIRA SILVA R\$ 1067,07; ERICA RIBEIRO MACHADO GUEUDEVILLE PENNA R\$ 2996,09; ERICKA DE SOUZA PALHARES R\$ 12062,8; ERISSON LOURENCO DO NASCIMENTO R\$ 2379,1; EROMAR SATIRO DE BARROS JUNIOR R\$ 5284,1; ETIENE HENRIQUE DA SILVA R\$ 6662,1; FABIANA ROATTI SOARES REUS R\$ 8013,07; FABIO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA R\$ 9700,69; FABIO RODRIGUES NOGUEIRA R\$ 5300; FABIOLA RAFAELA RESENDE FLORES R\$ 2835,72; FELIPE BEZERRA MENEZES R\$ 10600; FELIPE DARLAN DE ARAUJO CAVALCANTI DUCA DE SOUZA e outro R\$ 1855; FELIPE MENDONCA FONTES GALVAO R\$ 4240; FELIPE ORDONHO ARAUJO R\$ 6770,11; FERNANDA CAMARGO DE MOURA SIQUEIRA R\$ 7042,51; FERNANDA ERIKA DE P TARGINO MUNIZ R\$ 4330,1; FERNANDA GUEDES MACIEIRA R\$ 752,6; FERNANDA NORONHA DE CARVALHO RODRIGUEZ R\$ 21295,68; FERNANDA PAIVA FERRARI R\$ 7090,87; FERNANDA SOUSA DOS SANTOS R\$ 21200; FERNANDO ANTONIO BESERRA DE MEDEIROS JUNIOR R\$ 14469; FERNANDO PEREIRA DE MELO R\$ 2787,8; FILIPE ALBUQUERQUE PERRUCCI R\$ 14307,46; FLAVIA DO AMARAL MONTEIRO E SHEIVESON OLIVEIRA ARAUJO R\$ 4240; FLAVIO VIEIRA MACHADO R\$ 11071,74; FRANCISCA VERISSIMO DE QUEIROZ R\$ 2081,85; FRANCISCO EDWARD AGUIAR FILHO R\$ 2124,49; FRANCISCO FABIO JACOME SERAFIM R\$ 5353; FRANCISCO MARCELO DE BARROS MACIEL R\$ 10600; FRANCISCO PETRUCCI PALITOT DE OLIVEIRA R\$ 39413,1; FRANCISCO VENANCIO NOBRE ALENCAR R\$ 3319,55; GABRIEL ARAGAO DE SOUZA NOGUEIRA R\$ 6779,23; GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS R\$ 3859,46; GABRIELA IBIAPINA FIGUEIREDO R\$ 5270,74; GABRIELA PESSOA FIGUEIREDO MELO R\$ 4710,11; GARDENIA GONCALVES BELARMINO PEREIRA R\$ 6115,14; GEIZA ANDRADE FERREIRA DE SOUZA R\$ 5064,15; GEORGE BEZERRA DE ARRUDA JUNIOR R\$ 7208,53; GESSICA ALMEIDA BARROS R\$ 4531,5; GESSICA BAHIA CARVALHO MATTOS e TACIANO DE JESUS MATTOS R\$ 23320; GILDO CUNHA CAVALCANTI R\$ 117287,49; GILDO CUNHA CAVALCANTI R\$ 96798,16; GILMARIO GOIS DE SOUZA R\$ 9312,52; GRAMPOFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 34794,5; GRAMPOFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 5070,06; GRASIELE MOTA DE SANTANA R\$ 6519; GRIMALDO MARQUES MACHADO R\$ 6692,01; GUILHERME ANTONIO MESQUITA NEIVA MUNIZ E MARIANA BARBOSA CARLOS DE ALMEIDA R\$ 805,6; GUSTAVO DE FIGUEIREDO FERREIRA R\$ 8225,29; GUSTAVO DE HOLANDA MELO R\$ 9346,02; GUSTAVO HENRIQUE DE MORAIS COSTA R\$ 5300; GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES CUNHA R\$ 8034,8; GUSTAVO JOSE DE SOUZA NOBRE R\$ 3688,8; GUTEMBERG DA SILVA SOUSA R\$ 2650; GUTO AZEVEDO DE ALENCAR R\$ 5183,4; HAMILTON BARBOSA FILHO R\$ 7950; HAMILTON CAETANO RODRIGUES R\$ 8843,58; HELENA MARIA SUDARIO



PINHEIRO e outro R\$ 954; HENRIQUE VASCONCELOS FERNANDES LEO R\$ 6338,8; HERMINIO MARQUES CAVALCANTI SOBRINHO R\$ 6540,2; HIAGO SIMPLICIO MARQUES R\$ 3752,4; HUGO DA CUNHA MEDEIROS R\$ 4176,4; HYERICA GEIME GERVASIO R\$ 3809,11; IANE MODESTO RICARDO R\$ 6148; IGOR DE ANDRADE LIMA GATIS e outro R\$ 2773,21; IMOBILIÁRIA ARY LTDA R\$ 76320; INOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 21489,78; IRAN DE OLIVEIRA SANTOS R\$ 6242,35; ISAAC LEANDRO CHAVES GARCIA R\$ 1060; ISABELA FRANCA DE SENA R\$ 9476,4; ISABELA JOIRA DA SILVA PESSOA TAVARES R\$ 6637,35; ISAIAS CALIXTO BORGES R\$ 7610,8; ITANA DOS SANTOS ROCHA R\$ 5300; IVAN DE FREITAS LEO FILHO R\$ 13038; IVENS MATOS DE MELO R\$ 4075,7; IZADORA DE SOUSA PEREIRA R\$ 10659,36; IZANE DINIZ DE SOUZA R\$ 4505; JAIRO LOPES DA SILVA R\$ 8100,89; JAMILE DA SILVA SÃO THIAGO R\$ 6815,79; JANAINA GOMES DA SILVA R\$ 3572,2; JAQUELINE DE AZEVEDO LOPES R\$ 4081; JESSICA DENISE VIEIRA LEAL R\$ 4940,66; JESSICA FERNANDES DE LIMA R\$ 7513,76; JESSICA MAYARA FREIRE R\$ 9561,2; JESSYCA NAIARA SECUNDINO DE SOUZA R\$ 5917,04; JHESILLY ALVIM TORRES E MARCOS RIBEIRO TORRES R\$ 6731; JOAO BATISTA DE CARVALHO NETO R\$ 3021; JOAO CARLOS CASTRO MONTEIRO R\$ 3551; JOAO DA SILVA REGO NETO R\$ 4565,95; JOAO FELIPE BEZERRA BASTOS R\$ 1568,8; JOAO GABRIEL DOS SANTOS COSTA R\$ 4331,16; JOAO PAULO CAMPELLO CAVALCANTE R\$ 2552,25; JOAO PEDRO DE SOUZA NETO R\$ 5559,7; JOAO PEDRO TAVARES DE ALENCAR R\$ 2787,8; JOAO PEDRO TAVARES DE ALENCAR R\$ 2461,08; JOAQUIM LOPES FERREIRA CAMPOS R\$ 67537,37; JONATAS LIBERATO OLIVEIRA R\$ 10600; JORGE WANG CHEN HUNG R\$ 3709,99; JOSÉ ALCY PINHEIRO NETO R\$ 5554,4; JOSE ALVAREZ FREITAS R\$ 6856,08; JOSE ARNALDO FERREIRA DA SILVA R\$ 5300; JOSE CAMILO DE ARAUJO - ME R\$ 34794,5; JOSE FREDERICO RIBEIRO VIANA R\$ 4670,1; JOSEANE MENDES DE LIRA R\$ 8272,3; JOSELIA RIOS DA CUNHA R\$ 2427,39; JOSIEL ANANIAS DE QUEIROZ R\$ 2075,48; JOSIVAN SOARES ALVES JUNIOR R\$ 6943; JOYCE CHAGAS NEVES R\$ 13869,04; JUCIELE MAYRANE BARBOSA DO NASCIMENTO R\$ 2650; JULIANA AGRA PADILHA BARBOSA R\$ 567,19; JULIANA DOS SANTOS RIBEIRO R\$ 5300; JULIANA MARIA GALVAO CAMPELO R\$ 9974,6; JULIE ISABELLE FREITAS RODRIGUES LIMA R\$ 1590; JULIO CURSINO DO ESPIRITO SANTO FILHO R\$ 25694,4; JULYANE GABRYELA ROCHA SOARES R\$ 7379,36; JULYANNE RIBEIRO DE PAIVA MATEUS R\$ 10462,2; KALIANE CALDAS DE BRITO R\$ 3021; KARINA FRIAS MOTA R\$ 6326,08; KARINE COELHO DE AMORIM OLIVEIRA R\$ 15597,9; KARLA BEATRIZ DE SOUSA ARAUJO R\$ 3857,34; KARLA TARCIANA DA CONCEICAO CERQUEIRA R\$ 10141,02; KAROLYNE CABRAL MAROJA LIMEIRA R\$ 11607; KATHIA BEZERRA VIEIRA R\$ 5194; KATHYA GOMES VELOSO R\$ 5045,6; KATIA CRISTINA CAVALCANTI RODRIGUES R\$ 6124,81; KATIA REGINA LEITE DE MELO R\$ 7695,6; KATIA SIMONE RODRIGUES DA SILVA R\$ 7033,1; KATIENE ALEXANDRA VARELA PEREIRA FELIX R\$ 5591,5; KELLY CRISTINA LEANDRO ARAUJO R\$ 6360; KELLY NOVAES DA ROCHA R\$ 7950; KENNARDYA MEDEIROS R\$ 4929; KENNYA AMORIM DE LIMA R\$ 5300; KENYA JERONIMO SILVA R\$ 5300; KETTELIN APARECIDA ARBOS R\$ 9376,33; KYONARA BEZERRA DANTAS R\$ 1939,9; LARA MARINA SILVA RIOS R\$ 3180; LARISSA CRISTINA CUNHA MARQUES R\$ 2963; LARISSA RAMALHO FONSECA R\$ 1590; LARISSA SAMPAIO MONTEIRO R\$ 6250,01; LEILA BORGES DE ALMEIDA R\$ 2264,42; LEONARDO FERNANDES NEIVA GOMES e outro R\$ 5300; LEONARDO OLIVEIRA DE CARVALHO R\$ 4240; LEONARDO OTACIANO ARAUJO MATOS R\$ 2244,5; LEONARDO PONCE LEON DE LIMA R\$ 9349,2; LETICIA ELLEN CORREIA COSTA R\$ 5724; LIBINI EVELYN DE SOUZA SANTIAGO R\$ 4240; LIFE INVESTIMENTOS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A R\$ 184043,69; LILIAN DE ANDRADE VIRGILIO R\$ 7473; LILIAN NASCIMENTO DE ARAUJO R\$ 4770; LINALDA BERNARDO DA SILVA R\$ 7615,99; LISANDRA MENDES CAVALCANTE e outro R\$ 2968; LIVIA MAIA DE ALBUQUERQUE R\$ 3164,69; LIVIA VIEIRA DE MELO R\$ 11660; LORENA ARÁUJO FREIRE R\$ 17374,55; LORENA CASSIANO FAGUNDES FAUSTINO R\$ 6625; LORENA CORDEIRO DE OLIVEIRA R\$ 6261,95; LUAN CARLOS GOMES DOS REIS R\$ 12296; LUCAS FELYPE DE MOURA CUNHA R\$ 795; LUCAS TIAGO CAVALCANTE SILVA R\$ 3490,57; LUCIA DE FATIMA PIMENTA DO AMARAL R\$ 5618; LUCIA MARIA VALLE DE CASTRO R\$ 12508; LUCIANA COSTA MARQUES DA SILVA R\$ 11791,28; LUCIANA DA SILVEIRA PITANGA R\$ 1434,71; LUCIANA DE ASSIS GONCALVES R\$ 10520,5; LUCIANA FERREIRA DE ALBUQUERQUE R\$ 6852,9; LUCIANA PEREIRA MATOS R\$ 6508,4; LUCIANE HELENA PEREIRA SILVA R\$ 5664,6; LUCIENE BARBOSA ARAUJO R\$ 1881,5; LUCIENE DE AZEVEDO SANTOS R\$ 6216,9; LUCIENE MENDES RIBEIRO E MIQUEIAS BESERRA DA SILVA R\$ 10547; LUCILENE CAVALCANTE DE PAULA R\$ 6579,94; LUIS ARTHUR PIEDADE SANTANA R\$ 7155; LUIS HENRIQUE FECHINE SETTE R\$ 1889,49; LUIZ HENRIQUE CESAR VASCONCELOS R\$ 1842,69; LUIZ HENRIQUE CORREIA NEVES R\$ 281,11; LUIZ REGINO MOREIRA DA SILVA FILHO R\$ 5436,87; LUIZ RICARDO MESQUITA DE FREITAS R\$ 7420,01; LUIZA DANTAS DE SOUZA LIMA TEIXEIRA R\$ 7208; LUZIA BEATRIZ BARBOSA PEDROSA R\$ 6837; LUZIVALDA GUEDES DAMASCENA R\$ 3092,55; MAIZA FERREIRA DA SILVA R\$ 5300; MANUELA REGINA ANDRADE SOUZA R\$ 10600,23; MANUELA SANTOS ROCHA R\$ 5300; MANUELLE SILVERIO DA SILVA R\$ 12879; MARCELA ARRUDA VIDAL BASTOS R\$ 4018,46; MARCELA PAULINO MOREIRA DA SILVA QUEIROZ R\$ 5722,43; MARCELLA SILVA ALBINO R\$ 2915; MARCELO DE SOUSA GOES R\$ 107935,3; MARCIA AGRA DE SOUZA R\$ 5300; MARCIA MARIA MORAES GALVAO R\$ 1722,5; MARCIO PORTELA LEANDRO R\$ 10144,2; MARCLEANE SOARES DOS SANTOS MARTINS R\$ 53; MARCOS LUPERCE ROCHA R\$ 6519; MARCUS VINICIUS PESSANHA



GONCALVES R\$ 3908,92; MARCUS VINICIUS SANTOS PEREIRA e outra R\$ 5300; MARCUS VINICIUS SANTOS PEREIRA e outra R\$ 795; MARIA CAROLINA DE LIMA SANTOS R\$ 6550,8; MARIA CAROLINA DE SOUZA MIGUEL CARDOSO R\$ 7144,41; MARIA CAROLINA DE SOUZA SAMPAIO R\$ 25694,4; MARIA CECILIA DE ARAUJO SILVESTRE R\$ 21200; MARIA DA CONCEICAO VALADAO COSTA R\$ 25694,4; MARIA DAS GRACAS COSTA FEIJO R\$ 7950; MARIA DAS GRAÇAS COSTA FEIJO R\$ 5300; MARIA DAS GRACAS MENDONCA COELHO R\$ 3614,6; MARIA DAS GRACAS SALES ALBUQUERQUE LEITE R\$ 8480; MARIA DE FATIMA FARIAS DOS SANTOS R\$ 6578,51; MARIA DO CARMO MOURA R\$ 6291,1; MARIA DO SOCORRO SILVA QUINTINO R\$ 9691,58; MARIA DO SOCORRO URBANO MARTINS GALHARDO R\$ 4447,76; MARIA DORYS ALVES SILVA R\$ 6307; MARIA EDUARDA DE MORAES PONTUAL R\$ 5300; MARIA GABRIELA DA SILVA BARBOSA R\$ 3673,64; MARIA GABRIELLA MACHADO DA COSTA CORDEIRO R\$ 5035; MARIA JOSE DINIZ LINS R\$ 4596,16; MARIA KLERIANNE RAFAEL DA SILVA R\$ 4770; MARIA TERESA JATOBA GUERRA R\$ 9333,3; MARIANA DIONISIO DE ANDRADE R\$ 5731,21; MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO R\$ 7950; MARIANA REGO MOTA R\$ 14709,36; MARIANA RODRIGUES NOBRE NUNES R\$ 7950; MARILIA REGINA SOARES CUNHA R\$ 3439,7; MARINA BARROS BARBOSA DA SILVA R\$ 3063,4; MARINA RUTH SILVA DE ASSUNCAO R\$ 4721,24; MARIO CESAR HELIODORO ARRUDA R\$ 2469,8; MARISE DE JESUS SILVA FONSECA R\$ 5811,45; MARIZA LAUAR NASCIMENTO R\$ 10600; MARJA CALAFANGE COELHO R\$ 7950; MARTA VILELA DE MELO SILVA RAMIREZ R\$ 8502,02; MARTINHO ROMULO IRIA D ABBADIA R\$ 12847,2; MARTONE DIAS R\$ 4300,95; MATHEUS PITA FONTES R\$ 5300; MAURA COSTA DE SA PESSOA R\$ 3652,74; MAURICIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 1254828,24; MERCIA BARBOSA DE OLIVEIRA DE AMORIM R\$ 5245,94; MERCIA MARIA DA CUNHA R\$ 15105; MERCIA ROCHA SILVA HERDLE R\$ 2233,95; MICARLA DANTAS PESSOA MARTINS R\$ 3152,65; MICHELLE MARA LEITE R\$ 1540,22; Michelly Silva de Oliveira Nascimento R\$ 5300; MIGUEL CAVALCANTI LAGO R\$ 19228,4; MILTON BARBOSA DE FARIAS NETO R\$ 21200; MIRELLA MONTEIRO MARQUES BARROS R\$ 3975; MIRTES ELVIEMI DE SOUSA ROCHA R\$ 3991,96; MISOL BORBA DE MARIN BERENQUER R\$ 17490; MOABE VERA CRUZ DE OLIVEIRA R\$ 9861,02; MOACIR DE OLIVEIRA SOUZA NETO R\$ 2993,44; MOISES ROBERTSON LAURENTINO DA COSTA R\$ 11731,55; MONICA CHRISTIANNE SOARES DE OLIVEIRA R\$ 8478,94; MONICA MUNIZ DE ANDRADE R\$ 972,55; MUNICIPIO DE NATAL R\$ 3672,09; Natalia Salgueiro Oliveira e Silva R\$ 5300; NATASHA MARIA VIANA ARAUJO R\$ 17986,08; NATHALIA DE SOUZA FEITOSA e outro R\$ 8749,1; NELSON ARAUJO FERREIRA R\$ 5991,65; NORMA SUELI SANTOS STERN R\$ 7950; OLIVIA JOSEANE MATEUS NUNES DA SILVA R\$ 7033,1; OSIAS GUIMARAES CARNEIRO DE ALMADA R\$ 3354,9; PALOMA DE CAMPOS ALBUQUERQUE R\$ 1590; PALOMA JANAINA GOMES RAMOS ROLIM R\$ 1470,56; PAMMELA KARINE PINHEIRO ANDRADE R\$ 6204,71; PAP S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES R\$ 328117,74; PAULA ANGELICA DOS SANTOS R\$ 7653,2; PAULA JANAINA CAVALCANTI BORGES R\$ 2094,56; PAULO ANTONIO MAIA E SILVA JUNIOR R\$ 2650; PAULO CESAR ANDRADE DE SOUZA FILHO R\$ 10600; PAULO MAURICIO REIS DE MELO JUNIOR R\$ 3429,1; PAULO RENATO MORAES GOMES R\$ 1166; PAULO ROGERIO FRADE R\$ 7875,8; PEDRO AURIO MAIA FILHO R\$ 9741,4; PEDRO COSTA DE CARVALHO R\$ 6905,9; PEDRO IVO FERNANDES DE MELO LIMA E ALINE MATOS GONCALVES DA SILVA R\$ 11575,2; PEDRO NUNES PEREIRA R\$ 2452,84; PETER BRAGA DE BRITO MAIA R\$ 7367; POSTO DE COMBUSTIVEIS CABO BRANCO LTDA - EPP R\$ 530; PRISCILA MARTINS PINHEIRO R\$ 12709,4; RAFAEL CARDOSO DE MARIA E RAYJA RICARDO MANGUEIRA VIEIRA R\$ 5300; RAFAEL GOUVEIA COSTA DOS SANTOS R\$ 2650; RAIMUNDA VIRGINIA CATUNDA DE SOUSA R\$ 3483,91; RAIZA FERREIRA MATOS R\$ 2650; RAMESSES HENRIQUE ROBERTO DE FIGUEIREDO R\$ 7610,8; RAMILLY LUCENA ROLIM R\$ 7404,1; RAMON CAVALCANTI ASFORA ALVES E ISADORA DE QUEIROZ NEGREIROS BATISTA R\$ 11399,24; RANIERI RODRIGO SALDANHA FELIX R\$ 5300; RAQUEL CORDEIRO NOGUEIRA LIMA R\$ 10600; RAQUEL EVANGELISTA FEITOSA DIAS DE ALMEIDA R\$ 4469,76; RAQUEL KAROLINE BARRETO FERNANDES R\$ 1590; REBECCA PEDREIRA DE FREITAS MIKLOS R\$ 3962,28; REBEKA GOMES DE MELO PIRES R\$ 1786,63; REGINA MARIA DE LIMA R\$ 3717,95; REGINA MARIA LIMA MARTINS R\$ 2650; RENATA MASSARI R\$ 2904,4; RENATO NUNES ANDRADE R\$ 13627,87; RENATO SILVA FRAGA R\$ 4833,6; RENE FELIPE SILVA e outro R\$ 6137,4; RENILDA PLACIDO CANDEIAS R\$ 5300; RIBAMILTOM BEZERRA DE LIMA R\$ 2650; RICARDO ANTONIO SALES DOS SANTOS R\$ 12741,2; RICARDO GARRIDO TEIXEIRA R\$ 10600; ROBERTA MARIA BARROS MACIEL R\$ 10600; ROBERTA MARIA LEITE DE MELO E SILVA R\$ 15900; Roberta Maria Rodrigues Baydum e outro R\$ 7858,84; ROBERTA OLIVEIRA SANTOS R\$ 2650; RODRIGO CESAR BARBOSA DE VASCONCELOS SILVA R\$ 2805,82; RODRIGO CORREIA DE SOUZA R\$ 4681,45; RODRIGO DIAS FERREIRA FERNANDES R\$ 5011,76; RODRIGO DUTRA DE CASTRO GILBERTO E ANDRESSA ALVES DE SOUZA R\$ 10584,63; RODRIGO MEDEIROS DA SILVA E MARIANA CAMPELO MEDEIROS R\$ 5300; RODRIGO PEDROZA RODRIGUES R\$ 6360; RODRIGO RAPHAEL AGUIAR DA SILVA R\$ 3174,7; ROSANA BRUM LIMA DA ROCHA R\$ 13053,9; ROSANA FERNANDES DA SILVA COSTA R\$ 7950; ROSANA MARIA SILVEIRA DA SILVA R\$ 4081; ROSANGELA SANTANA DE SOUSA R\$ 10600; ROSEMARI MARTINS DE ANDRADE R\$ 1590; SABLINA CIBELE FERNANDES ALVES R\$ 2024,6; SAMANTHA DIOGENES FERNANDES R\$ 4208,2; SAMARA CALDAS VASCONCELOS/EDUARDO DA SILVA VASCONCELOS R\$ 8835,29; SAMEA MARQUES RODRIGUES R\$ 4960,39; SANDRA BEZERRA GONCALVES R\$ 4240; SAULO BRITO TEIXEIRA R\$ 2120;



SERGIO GABRIEL IBIAPINA SOBRAL R\$ 1060; SILENE ENDRIGO DE ODIVELLAS R\$ 3947,97; SIMONE DE ARRUDA PIMENTEL R\$ 519,4; SIMONE MARIA GOMES SAMPAIO R\$ 2650; SIMONE SOUTO MAIOR ROCHA R\$ 3180; SOCORRO BARROS DE AQUINO R\$ 2578,45; SOLENILDA MARIA RIBEIRO SILVA R\$ 53; SONELLI FERNANDES DE MOURA R\$ 4489,1; SUELEN TAVARES PESSOA R\$ 6890; SUELI SANTANA MASCARENHAS R\$ 7950; Sul América Companhia de Seguros Saúde S/A R\$ 4085,57; TACITO RIBEIRO FERNANDES R\$ 7155; TAIANARA ALVES DA SILVA F R\$ 2650; TALITA SOUZA MARROCOS R\$ 2531,3; TAMARA DE JESUS PORTELLA R\$ 6879,4; TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ R\$ 23247,92; TAMIRES MAIA OLIVEIRA DE MIRANDA R\$ 5300; TATIANA CORREIA LEITE CESAR R\$ 3816; TAYSE CRISTINA VITAL DE ARAUJO R\$ 2120; THAIS AQUINO DE OLIVEIRA R\$ 6497,27; THALLYTA JULIANA XAVIER DE MOURA R\$ 1647,77; THAYS ARAUJO NERI DA SILVA R\$ 9670,91; THIAGO ALBERTO DA SILVA DANTAS R\$ 4240; THIAGO COSTA GOMES R\$ 3321,08; THOMIRYS THAYANNA NOBREGA R\$ 4794,49; TIAGO ALMEIDA DE SOUSA R\$ 6205,88; TIAGO BOMFIM DO NASCIMENTO R\$ 6338,8; TITO JOSE DE BARROS CORREIA FILHO R\$ 9004,7; TONIELLE LUCENA DE MORAES R\$ 3180; UBI RATA MUNIZ DA SILVA/VIVIANE RODRIGUES AMORIM R\$ 4634,85; UIRA VENANCIO DOS SANTOS LIMA R\$ 6260,36; VALDEVINO FRANCISCO MAGNO FILHO R\$ 3227,7; VALERIA DE CASSIA MEDEIROS R\$ 5300; VANDEILDO JOSE DA SILVA R\$ 1413,51; VANDISA MOUSINHO QUADROS R\$ 6790,27; VANESSA AVELAR BARRETO R\$ 7950; VANESSA CAROLINNE DE ANDRADE E ALBUQUERQUE R\$ 9746,7; VANESSA MACIEL DE JESUS SANCHO R\$ 6779,97; VANETE MARIA SANTANA CASTRO R\$ 7201, 7119; VANILDA DE OLIVEIRA COELHO R\$ 5598,92; VERA REGINA VIRGENS SANTOS R\$ 7420; VERIDIANA BARBOSA SIQUEIRA DE SENA R\$ 5300; VICTOR BARBOSA PIMENTEL R\$ 4029,06; VICTOR CAIO ANDRADE COSTA R\$ 1553,91; VICTOR JAVIER CALONGA SANABRIA R\$ 2461,08; VICTOR JUDISS LUMES R\$ 21314,67; VICTORIA GUEIROS LUSTOSA R\$ 4660,29; VINICIUS ROCHA VIEIRA R\$ 2650; VIRGINIA AGUIAR DE OLIVEIRA R\$ 7181,29; VIVIANE BENEVIDES CRUZ DO NASCIMENTO R\$ 8003,53; VIVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA R\$ 9296,2; VIVIANNE IZABELLE DE ARAUJO BAPTISTA R\$ 3021; VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO R\$ 4964,51; WALKER DE MELO CAMPOS R\$ 7950; WALLIS FRANKLIN DE SOUZA SILVA R\$ 5669,94; WALLIS FRANKLIN DE SOUZA SILVA R\$ 2674,91; WILKER CRISTIANO PEREIRA DE MELO R\$ 3597,64; YASMIM MARIA DO NASCIMENTO VALERIO R\$ 1640,38; ZILMA RAMOS DE SOUZA SECUNDINO R\$ 14124,5. Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para protocolar no endereço do administrador judicial, Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-390, telefone: (84) 32351054, ou enviar através do endereço eletrônico: rjgrupomadetex@vivanteaj.com.br, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005, bem como poderão apresentar ao Juízo objeção ao plano de recuperação judicial a ser apresentado pelas devedoras, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da relação de credores que trata o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005. Caso não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, contar-se-á da publicação deste, o prazo para as objeções. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Cientes de que este Juízo funciona no Fórum Miguel Seabra Fagundes, localizado à Rua Doutor Lauro Pinto 315, Natal/RN - CEP: 59064-97. ANDREA REGIA LEITE DE HOLANDA MACEDO HERONILDES Juíza de Direito

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/jXqOELQJv6bNhEFmhNDjvg6yo3rGz1/certidao>
Código da certidão: jXqOELQJv6bNhEFmhNDjvg6yo3rGz1

